



Seminário

Educação e Formação Humana: desafios do tempo presente | II Simpósio Educação, Formação e Trabalho

ACESSO E PERMANÊNCIA DO ALUNO COTISTA NO ENSINO NOTURNO DO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – CAMPUS CONGONHAS

Hosana Helena Peregrino¹

José Eustáquio de Brito²

Resumo

O artigo pretende retratar sobre o acesso e as dificuldades de permanência do aluno cotista nos cursos noturnos do Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Congonhas, após a implantação da Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012. A Lei de Cotas dispõe que as vagas serão preenchidas, por curso e turno, por oriundos de escola pública; com renda igual ou inferior a 1,5 salários mínimos per capita; autodeclarados pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência em proporção ao total de vagas. Mas será que os problemas das desigualdades raciais e socioeconômicas estão resolvidos? O que as instituições propuseram para a permanência dos alunos cotistas nas salas de aula? De abordagem qualitativa, este trabalho foi norteado pela legislação, dados do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), Plataforma Nilo Peçanha, questionário aos alunos dos cursos noturnos e consulta ao sistema de controle e registro acadêmico do Campus Congonhas. Conclui-se que os programas de assistência socioeconômica, as ações afirmativas de incentivo à pesquisa e extensão podem propiciar para a permanência do cotista nos estudos e as estratégias pedagógicas podem se constituir em fator determinante para que o discente cotista cumpra com êxito os componentes curriculares obrigatórios.

Palavras-chave: Ação afirmativa; cotas; educação pública.

Introdução

Este artigo é parte de uma investigação em andamento do mestrado em Educação e Formação Humana da Universidade do Estado de Minas Gerais. Objetiva retratar o perfil e as dificuldades

¹Mestranda em Educação e Formação Humana na Universidade do Estado de Minas Gerais. Responsável pelo registro acadêmico dos cursos técnicos noturnos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Campus Congonhas. E-mail: hosanaheleena@bol.com.br.

²Doutor em Educação pela Universidade Federal de Minas Gerais. Professor da Faculdade de Educação da Universidade do Estado De Minas Gerais. E-mail: joseeustaquio.brito@gmail.com

quanto à permanência dos alunos cotistas nos cursos noturnos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais- Campus Congonhas, após a adesão da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

A instituição foi inaugurada em 2006, pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva e, se chamava Centro Federal de Educação Tecnológica de Ouro Preto - Unidade Descentralizada (UNED) de Congonhas. Já em 2008, com a criação dos Institutos Federais por meio da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a unidade se torna um Campus e passa a ser identificada como IFMG - Campus Congonhas.

Situado em Congonhas, uma cidade com intensa atividade mineradora, o Campus oferta cursos na modalidade presencial, nos eixos tecnológicos em controle e processos industriais, infraestrutura, recursos naturais e no desenvolvimento educacional e social. Os cursos Técnicos são ofertados nas modalidades integrado e subsequente, sendo eles Edificações, Mecânica e Mineração. Já os superiores são Bacharelados em Engenharia Mecânica e em Engenharia de Produção, Licenciaturas em Física e em Letras. No turno da noite são oferecidos os cursos Técnicos Subsequentes, as Licenciaturas e a Engenharia de Produção. Nesta pesquisa os dados da Licenciatura em Letras não serão contabilizados, visto que o curso teve início em fevereiro de 2019, um mês após a validação das informações utilizadas neste artigo.

Neste estudo buscamos conhecer o perfil e as ponderações dos alunos cotistas do noturno quanto à sua permanência e não foram contabilizados apenas os alunos dos cursos técnicos subsequentes, como na pesquisa da dissertação em andamento. A escolha desses sujeitos se pauta por suas especificidades em relação ao trabalho e em busca de assimilar as dificuldades para a permanência após o acesso por meio do sistema de cotas.

Para conhecer os perfis destes alunos foram consultados os dados do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), Plataforma Nilo Peçanha e o controle e registro acadêmico do Campus Congonhas. Para identificar as dificuldades de permanência foram distribuídos questionários a 30 alunos, os quais fizeram apontamentos em torno de uma única pergunta: Qual ação a instituição deve realizar para garantir a sua permanência no curso? Conte-nos sobre a sua dificuldade para a permanência. Por meio do questionamento espera-se encontrar respostas para as principais dificuldades dos alunos cotistas para a permanência no curso.

Lei de Cotas: uma ação afirmativa de acesso à educação pública

O tema ação afirmativa possui muitos debates entre teóricos e pesquisadores como Heringer (2013), Quijano (2005), Santos (2005), Moehlecke (2002), Gomes (2001), Guimarães (1999), Munanga (1994), Hansenbalg (1979), inclusive quando se trata das questões étnico-raciais na educação. Detalham em suas obras experiências de desigualdades e discriminação raciais, evoluções do movimento negro, sistema de cotas raciais nas seleções de emprego e nas instituições públicas de ensino. Esses referenciais nos colocaram a par de discursos a favor e contrários às ações afirmativas e dos índices da desigualdade racial na educação brasileira.

O Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA)¹ conceitua ação afirmativa como uma política cujo objetivo é assegurar o acesso a posições sociais importantes a membros de grupos que, na ausência dessa medida, permaneceriam excluídos.

As políticas de ação afirmativa visam oferecer aos grupos discriminados e excluídos um tratamento diferenciado para compensar as desvantagens devidas à sua situação de vítimas do racismo e de outras formas de discriminação. (MUNANGA, 2001, p.31).

A expressão ação afirmativa foi utilizada pela primeira vez nos Estados Unidos, na década de 1960, para se referir a políticas do governo para combater as diferenças entre brancos e negros. Antes mesmo do termo, as ações afirmativas já eram reivindicadas mundialmente pelo movimento negro, além de outros grupos discriminados, como árabes, palestinos, entre outros oprimidos. No movimento negro, as ações afirmativas integram uma agenda de combate à herança histórica de escravidão, segregação racial e racismo contra a população negra (SEPPIR, 2015).²

As ações afirmativas no Brasil só tiveram grande impulso a partir da III Conferência Internacional sobre o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, realizada em setembro de 2001, na cidade de Durban, na África do Sul e com a intensificação dos movimentos negros para o desenvolvimento de ações no governo federal.

Na década de 2000, algumas instituições públicas adotaram as cotas raciais no vestibular, reservando uma parte das vagas para candidatos negros, pardos e indígenas; o que favoreceu

¹ O GEMAA é um núcleo de pesquisa com inscrição no CNPq e sede no IESP-UERJ. Criado em 2008 tem o intuito de produzir estudos sobre ação afirmativa. Acesso <http://gema.iesp.uerj.br/>, 2009.

² Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR).

para um ambiente acadêmico mais diverso. Apesar da necessidade em reparar as injustiças do passado e das desigualdades socioeconômicas, as ações afirmativas são contestadas, principalmente pelas regras de seleção dos beneficiados. Conforme os críticos, a ação trás vantagens apenas para um grupo antes discriminado, contribuindo para a perpetuação da desigualdade entre os cidadãos. Como exemplo, os críticos citam a concessão de cotas raciais às pessoas negras cujas famílias possuem boas condições socioeconômicas.

Em 2009, o partido político Democratas (DEM) entrou com pedido de suspensão liminar no Supremo Tribunal Federal (STF) contra a instituição de cotas raciais na Universidade de Brasília (UnB). O partido tinha a finalidade de que fosse declarada a inconstitucionalidade de atos do poder público que resultaram na adesão de cotas raciais na universidade. Porém, em 2012 o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu por unanimidade que as ações afirmativas são constitucionais e políticas essenciais para a redução de desigualdades e discriminações existentes no país.

No mesmo ano da constitucionalidade das ações afirmativas, a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, uma das ações afirmativas de acesso à educação reivindicada pelo movimento negro, foi aprovada no Governo de Dilma Rousseff. Conhecida também como Lei de Cotas dispõe sobre o ingresso nas universidades e institutos federais de ensino técnico de nível médio e superior. Conforme a Lei, 50% das vagas serão preenchidas, por curso e turno, por oriundos de escola pública; autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à representação dos grupos na população da unidade da federação em que a instituição está situada³; candidatos com renda per capita menor ou igual a um salário mínimo e meio. E em 28 de dezembro de 2016, foi aprovada a Lei nº 13.409, que inclui na reserva de vagas as pessoas com deficiência.

Com o objetivo de averiguar se a Lei de Cotas teve adesão imediata, já que a obrigatoriedade de implantação foi estabelecida para até o ano de 2016, foram consultados os resultados da distribuição das cotas nos dois anos posteriores à criação da lei. Segundo a Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), que acompanhava a implementação da Lei 12.711/2012, entre 2013 e 2014, nas Universidades Federais, no mesmo período tanto o total das vagas quanto as vagas para cotistas cresceram 18%.

³ Conforme informações do Censo Demográfico do IBGE (art. 3º).

Em 2014, estima-se que:

- 20% do total de vagas ofertadas pelas Universidades Federais (48.676) foram ocupadas por estudantes declarados pretos, pardos e indígenas; isso corresponde a 49,6% das vagas destinadas a cotas.
- 23% do total de vagas ofertadas pelos Institutos Federais foram ocupadas por estudantes declarados pretos, pardos e indígenas (12.055), o que corresponde a 49,7% das vagas destinadas a cotas.
- 56% das 103 Universidades já atingiram a meta da Lei das Cotas prevista para 2016; esse percentual se eleva para 77,5% no caso dos 354 Institutos Federais.

Abaixo são apresentados os dados logo após a implantação da Lei de Cotas, entre 2013 e 2014, das vagas preenchidas nas universidades e nos institutos federais:

TABELA 01 – Distribuição total de vagas x reserva de vagas nas instituições federais

Anos	Universidades Federais		Institutos Federais	
	Total	Cotas	Total	Cotas
2013	221.650	70.849	44.507	20.448
2014	243.383	98.121	52.414	24.222
Total	465.033	168.970	96.921	44.670

Fonte: Secretaria de Ensino Superior (SESU/MEC), 2014.

Percebe-se que a Lei 12.711/2012 teve grandes resultados logo após a sua implantação, sendo porcentualmente mais expressivos nos Institutos Federais. O acesso a um ensino de qualidade é parte de uma conquista, mas o que as instituições federais propuseram para a permanência dos alunos cotistas? A permanência e êxito do cotista no curso devem ser garantidos pelas instituições.

Além da expansão das matrículas e da inclusão social de jovens tradicionalmente desassistidos, em razão de suas condições econômicas, preconceitos e outros fatores, é imprescindível que lhes sejam assegurados também os meios de permanência sustentável, isto é, as condições adequadas para realizarem com boa qualidade os seus estudos. (DIAS SOBRINHO, 2010, p. 1226).

A ação afirmativa para permanência na educação pode possibilitar na redução das evasões e das

retenções dos cotistas. Antes da criação da Lei de Cotas já haviam criado o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), mediante Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, com a finalidade de ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal. Ações foram colocadas em prática para garantir a continuidade dos estudos dos discentes e dentre elas podemos citar: assistência socioeconômica, monitorias, tutorias, bolsas de extensão, bolsas de pesquisa, entre outras ações afirmativas. Gomes (2017) reflete:

A universidade se depara com a pressão para desenvolver ações de permanência acadêmica com condições dignas de estrutura física, biblioteca, renovação curricular, mais bolsas de pesquisa, extensão, assistência e melhores condições que garantam o direito aos diversos coletivos de estudantes, sujeitos das ações afirmativas e políticas de inclusão social de completarem os seus estudos com dignidade. (GOMES, 2017, p. 114-115).

Após a adesão às cotas, as universidades e institutos federais tiveram que aumentar as ações afirmativas para usufruto dos novos perfis e foram gradativamente surpreendidas pela redução dos recursos orçamentários, conforme a mudanças nas políticas dos governos.

Na atual conjuntura, as instituições federais começaram a paralisar algumas atividades pelo contingenciamento dos recursos orçamentários na educação anunciado pelo Presidente Jair Messias Bolsonaro, o que torna obscuro o futuro da educação pública brasileira.

Perfil e apontamentos do aluno noturno

Os dados dos alunos foram coletados do último relatório divulgado pela Plataforma Nilo Peçanha. A Plataforma Nilo Peçanha (PNP) é um ambiente virtual de coleta, validação e disseminação das estatísticas oficiais da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. Tem como objetivo reunir dados relativos ao corpo docente, discente, técnico-administrativo e de gastos financeiros das unidades da Rede Federal, para fins de cálculos dos indicadores de gestão monitorados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC).

Os números são referentes ao ano base de 2018, foram validados em janeiro de 2019 pelos pesquisadores institucionais e publicado em 15 de março de 2019. Retratam com fidelidade as

situações de matrícula, cor/raça, sexo e faixa etária dos alunos, além de outros informes.

Conforme registros da Plataforma Nilo Peçanha, o Instituto Federal de Minas Gerais – Campus Congonhas possui 1.305 alunos ativos, dos quais 849 são alunos dos cursos noturnos, que incluem os Técnicos Subsequentes, as Licenciaturas e a Engenharia de Produção.

Para análise da efetivação da Lei de Cotas no campus apresentamos os índices da presença de alunos por cor/raça nos cursos integrado e noturno:

TABELA 02 – Índices de alunos por cor/raça

Cor/Raça	Branca	Parda	Pretos	Amarela	Indígena	Não declarada
Noturno	36,05%	48,62%	12,97%	2,26%	0,10%	4,05%
Integrado	44,92%	46,89%	7,63%	0,28%	0,28%	3,80%

Fonte: Dados da pesquisa.

Se considerarmos a raça negra como a junção dos pardos e pretos observamos resultados positivos tanto no integrado quanto no noturno, inclusive com porcentagem considerável em relação às demais raças; mas ao analisarmos separadamente a porcentagem de quem se declara preto temos uma representatividade muito pequena nos dois turnos. Podemos perceber que a Lei de Cotas é usufruída praticamente pelos alunos autodeclarados pardos. Onde estão os autodeclarados pretos? Principais vítimas da desigualdade racial.

TABELA 03 – Porcentagem da renda per capita dos alunos

Renda per capita	0 a 0,5	0,5 a 1,0	1,0 a 1,5	1,5 a 2,5	2,5 a 3,5	Acima de 3,5	Não declarada
Noturno	0,76%	9,43%	13,52%	28,95%	21,81%	25,52%	1,04%
Integrado	0,55%	5,26%	8,31%	22,44%	23,55%	39,89%	1,90%

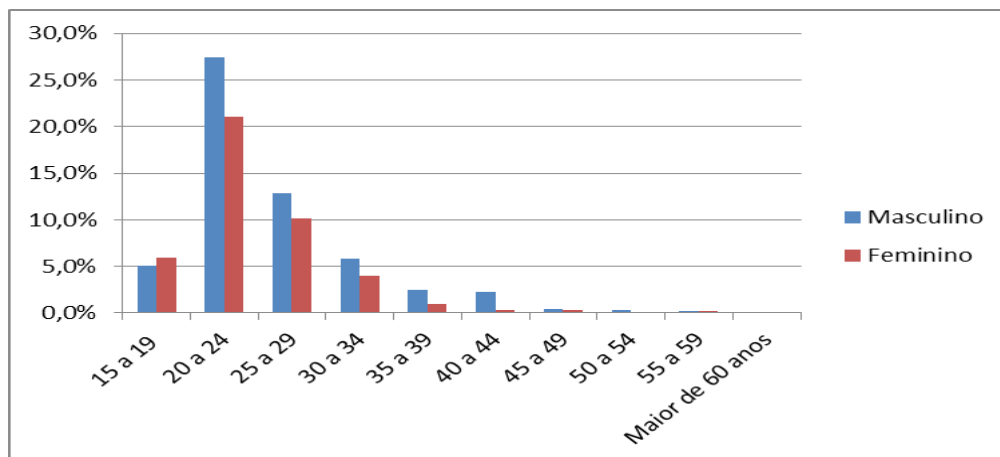
Fonte: Dados da pesquisa.

O poder aquisitivo dos alunos do integrado, como já era esperado, é maior. São alunos menores

de idade e dependentes dos pais. Trata-se de um módulo de ensino muito concorrido na região, o que gera a seleção de candidatos das melhores escolas de ensino básico, que por sinal são privadas. A maioria do integrado (39,89%) possui renda per capita acima de três salários mínimos e meio, enquanto os alunos do noturno (28,95%) estão entre um salário mínimo e meio a dois salários mínimos e meio.

A análise de gênero e faixa etária dos alunos do noturno surpreendeu ao destacar a maioria masculina em praticamente todas as faixas etárias. Apenas no intervalo de 15 a 19 anos, o gênero feminino (5,9%) apresentou índice maior que o masculino (5,1%). Acima de 60 anos há representante apenas do gênero masculino (0,1%).

GRÁFICO 1 – Gênero e faixa etária dos alunos do noturno



Fonte: Dados da pesquisa.

Vale ressaltar que a Licenciatura em Letras não está representada nestas estatísticas, o que poderia influenciar na porcentagem do gênero feminino.

Quando fazemos comparações entre os turnos quanto aos índices de evasão e permanência temos sempre resultados positivos no integrado em detrimento do noturno. Os cursos do noturno possuem maiores porcentagens com as evasões pela especificidade dos alunos e pelos métodos de ensino.

TABELA 04 – Índices de evasão e permanência

Turnos	Permanentes	Transferência externa	Concluídos	Evadidos
Noturno	80,02%	-	11,59%	8,39%
Integrado	86,14%	2,45%	11,41%	-

Fonte: Dados da pesquisa.

Neste estudo, o conceito evasão se refere aos pedidos formais de desligamento e aos abandonos durante o ciclo. As conclusões do integrado referentes ao mês de dezembro de 2018 aconteceram em janeiro de 2019, mesmo período da validação dos dados na Plataforma Nilo Peçanha, esse fato pode ter influenciado nos índices dos concluídos.

Na tabela verificamos que o Integrado não houve evasão, já que os alunos quando desejam se desligar da instituição são obrigatoriamente transferidos para outra escola. A transferência externa, nessa modalidade de ensino, normalmente é pequena. Os cursos do noturno ao serem analisados em conjunto apresentam porcentagem menor de evasão, o que não aconteceria se forem analisados individualmente. Os cursos de Mineração e de Engenharia de Produção, por exemplo, apresentam menor taxa de evasão. Já os cursos Técnicos em Edificações e a Licenciatura em Física apresentam maiores porcentagens de evasão.

Com o intuito de identificar as dificuldades de permanência dos alunos noturnos foi aplicado um questionário a 30 alunos desse turno com a seguinte e única pergunta: Qual ação a instituição deve realizar para garantir a sua permanência no curso? Conte-nos sobre a sua dificuldade de permanência.

O questionário aconteceu antes da divulgação do Presidente Jair Messias Bolsonaro do contingenciamento dos recursos orçamentários na educação, e pelos efeitos que a notícia já trouxe para o Campus Congonhas provavelmente o resultado teria outras conotações.

Seguem os apontamentos listados pelos alunos questionados:

QUADRO 1 – Apontamentos dos alunos do noturno quanto à permanência

Ações que prejudicam ou que facilitariam a permanência	
Simbólicos	Materiais

O que dificulta a minha permanência é o conteúdo das disciplinas e o pouco tempo para estudar. Melhorar as ementas.	Ampliar os auxílios estudantis
Os professores devem ter mais disposição para ensinar.	Falta de acesso a monitores.
Facilitaria a minha permanência se houvesse mais flexibilidade dos professores aos alunos que trabalham em escala de turno.	Acesso à alimentação gratuita ou com valor acessível.
Mais dedicação e respeito às dificuldades do aluno.	Auxílios intermunicipais.
Tentativa da escola em conseguir estágios para os alunos para que fique mais fácil o ingresso no mercado de trabalho.	Atrasos na bolsa permanência.
Acredito que deveria ter mais comunicação da área pedagógica com os alunos, pois muitos sofrem dificuldades e não tem apoio.	Melhorar os laboratórios.
Não deixar as ementas das disciplinas a critério do professor.	Aulas práticas e visitas técnicas.

Fonte: Dados da pesquisa.

Os apontamentos referentes às ações simbólicas surgiram entre todos os alunos questionados e alguns apontamentos sobre ações materiais apareceram em segunda posição. As citações mais frequentes foram a dificuldade com o conteúdo das disciplinas, o pouco tempo para aprender e a falta/atraso da assistência estudantil.

A necessidade do acesso à alimentação gratuita enfatiza a situação dos alunos trabalhadores, que chegam das empresas mineradoras com seus uniformes característicos e precisam se alimentar para conseguir se concentrar nas aulas até às 22h30min.

A menção ao auxílio intermunicipal demonstra a presença de alunos de outras cidades, mas da mesma região. São alunos das cidades limítrofes, como São Brás do Suaçuí, Entre Rios de Minas, Desterro de Entre Rios, Conselheiro Lafaiete e Ouro Branco.

Conclusão

A Lei nº 12.711/2012 é uma grande conquista para a população brasileira, porque viabilizou a democratização do acesso à educação técnica e superior às pessoas que não teriam condições de

concorrer com equidade às vagas ofertadas e garante uma herança intelectual para as próximas gerações. Os índices demonstraram a eficácia nos dois primeiros anos de adesão nas instituições federais e a certeza de maior vínculo nos anos posteriores. A incerteza só impera quanto à permanência dos alunos cotistas, pois estes ficaram à mercê de ações afirmativas materiais e simbólicas para a sua permanência e êxito nos cursos ofertados pelas instituições.

Os dados de cor/raça dos alunos noturnos coletados na Plataforma Nilo Peçanha, ao levar em consideração a instituição da Lei de Cotas, demonstram a presença de um grande número de alunos pardos (48,62%) quando comparados com a mínima presença dos autodeclarados pretos (12,97%). Esses índices gera um novo questionamento, onde estão os autodeclarados pretos?

No questionário aplicado aos alunos pode-se perceber que os programas de assistência socioeconômica, as ações afirmativas de incentivo à pesquisa e extensão podem propiciar para a permanência do cotista nos estudos e as estratégias pedagógicas podem se constituir em fator determinante para que o discente cotista cumpra com êxito os componentes curriculares obrigatórios.

As principais manifestações dos estudantes podem ser resolvidas em conjunto com os docentes e a equipe pedagógica. São observações que remetem a ausência ou presença de regulamentos que dificultam a permanência destes alunos.

Os apontamentos de caráter material provavelmente tomarão maiores proporções no futuro próximo devido ao contingenciamento dos recursos orçamentários previstos pelo governo na educação. Infelizmente, os alunos já estão vivenciando o recuo de ações afirmativas que eram dadas como certas para acontecerem no IFMG - Campus Congonhas.

Espera-se que tenhamos melhores momentos para a promoção da ação afirmativa na educação e que a reserva de vagas possa ser o princípio de um grande um sonho e não o começo de uma exclusão.

Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008. *Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111892.htm. Acesso em junho de 2018.

_____. Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010. *Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 de julho de 2010.

_____. Ministério da Educação. Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012. *Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112711.htm. Acesso em junho de 2018.

_____. Ministério da Educação. Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016. *Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino*. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2016.

_____. Ministério dos Direitos Humanos. *Ações e programas da Secretaria de Políticas de Ações Afirmativas*. Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial. Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes-afirmativas>. Acesso em junho de 2018.

DIAS SOBRINHO, José. *Democratização, qualidade e crise da educação superior: faces da exclusão e limites da inclusão*. Campinas: Educação e Sociedade, 2010.

GOMES, N. L. *O movimento negro educador: saberes construídos nas lutas por emancipação*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

GRUPO DE ESTUDOS MULTIDISCIPLINARES DA AÇÃO AFIRMATIVA – GEMAA. *O que são ações afirmativas?* Disponível em: <http://gema.iesp.uerj.br/o-que-sao-acoes-afirmativas/>. Acesso em: maio de 2019.

INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS. *Histórico e missão*. Disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/sobre-o-ifmg/historico-e-missao>. Acesso em: junho de 2018.

MUNANGA, K. *Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa de cotas*. *Sociedade e Cultura*, v. 4, n. 2, jul./dez. 2001, p. 31-43.

PLATAFORMA NILO PEÇANHA. *Resultados PNP 2019 (ano base 2018)*. Disponível em: <<http://resultados.plataformanilopecanha.org/2019/>>. Acesso em: maio de 2019.